

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/2023 – SESEC/SEPOG, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ (SESEC)** e o **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)** da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Concurso Público para provimento de 1.000 (um mil) vagas para o cargo de Guarda Municipal, criados pela Lei Complementar Municipal nº 038/2007 e suas respectivas alterações e atualizações, com lotação na Guarda Municipal de Fortaleza, órgão subordinado à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**.

1.1.1. Todos os documentos oficiais inerentes ao Concurso – Editais, Comunicados, Avisos, Informações etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico do concurso – www.idecan.org.br, e o correio eletrônico oficial do concurso será o concursogmf@idecan.org.br.

1.2. A realização das Fases que compõem o Concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, com exceção da Fase de Investigação Social, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), respeitadas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.3. O Concurso Público compreenderá as seguintes Fases:

Fase	Item	Especificação	Caráter	Responsável pela Execução
1ª	Exame Intelectual	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IDECAN
2ª	Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico	Exame médico e toxicológico	Eliminatório	IDECAN
3ª	Teste de Aptidão Física	Avaliação de capacidades físicas.	Eliminatório	IDECAN
4ª	Avaliação Psicológica	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IDECAN
	Procedimento de Heteroidentificação	Destinada aos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados Negros	Habilitatório	IDECAN
	Avaliação Biopsicossocial	Destinada aos que optaram por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência	Habilitatório	IDECAN
5ª	Investigação Social	Investigação Social	Eliminatório	SESEC/GMF
6ª	Curso de Formação	Curso de Formação	Eliminatório	IDECAN

1.4. Todas as Fases constantes do subitem 1.3 acima, serão realizadas no município de Fortaleza – CE, com exceção da 1ª Fase que poderá utilizar, também, cidades circunvizinhas.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público de que trata este Edital e nomeados para ocupar o cargo oferecido no certame serão submetidos ao regime jurídico aplicável aos Guardas Municipais de acordo com a legislação vigente na data da efetiva posse no cargo.

1.6. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Autoridade Competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

1.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Dos conteúdos programáticos;
- b) Anexo II – Do modelo de atestado médico para candidato que se declarou pessoa com deficiência;
- c) Anexo III – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição; e
- d) Anexo IV – Do modelo de atestado médico para o TAF;
- e) Anexo V – Do Cronograma de Execução Previsto.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por correio eletrônico – concursogmf@idecan.org.br, por telefones nº (61) 3248-7021 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h30min às 17h00min.

1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

2.1. A denominação do cargo e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Guarda Municipal	750	200	50	1.000

2.2. REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal; II - manter a segurança e a integridade dos logradouros, prédios, praças e parques públicos municipais; III - desenvolver ações de preservação de segurança urbana no âmbito do município de Fortaleza; IV - desenvolver ações de preservação de segurança de patrimônios artístico, histórico, cultural e ambiental do município de Fortaleza; V - realizar a segurança pessoal do chefe do Poder Executivo Municipal; VI - executar serviço relativo à segurança nas promoções públicas de incentivo ao turismo local; VII - promover a segurança nos terminais de transporte coletivo urbano de Fortaleza; VIII - executar o serviço de orientação e salvamento de banhistas nas praias, e nos rios e lagoas, quando necessário; IX - proceder a serviços de ronda, de acordo com o comando operacional, com exceção de monitoramento em postos de trabalho; X - atender prontamente as convocações de seus superiores hierárquicos; XI - prestar socorro em época de calamidade pública e em situação de emergência; XII - prestar auxílio na manutenção ou restabelecimento da ordem pública; XIII - desenvolver outras atividades correlatas à segurança e à defesa civil.

2.4. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.152,78 + Auxílio Alimentação.

2.5. JORNADA DE TRABALHO: 240h mensais, limitada a 40h semanais efetivamente trabalhadas, conforme Lei Complementar nº 038/2007, alterada pela Lei Complementar Municipal 154/2013, podendo ser estabelecido sistema de escalas de serviço de aferição de frequência, visando a atender interesse público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) apresentar certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, expedido por Instituição reconhecida por Conselho Estadual de Educação, comprovada através da apresentação de original e cópia do certificado e do histórico escolar;
- f) apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
- g) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- i) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a posse;
- k) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 acima deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.

4.1.2. O percentual de reserva de 5% também será observado na formação de eventual cadastro de reserva para candidatos com deficiência.

4.1.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.

4.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Municipal nº 10.688/2018 (Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência); no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período **das 00h00min de 01 de abril às 23h59min de 09 de maio de 2023**, para o correio eletrônico concursogmf@idecan.org.br:

(i) imagem simples do documento de identidade (nos moldes dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital) e do CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico, para a documentação prevista na alínea “b” acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.7. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 4.1.6 em imagens legíveis. Após o período de envio previsto no subitem 4.1.6, alínea “b”, a solicitação será indeferida.

4.1.8. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.6, alínea “c” deste Edital, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.

4.1.9. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.6 acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.10. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.11. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 4.1.6 deste Edital.

4.1.12. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

4.1.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação apresentada com base no subitem 4.1.6 deste edital. Essa documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, ao candidato, devendo ser enviada a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.

4.1.14. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Concurso Público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.15. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de **16 de maio de 2023**, juntamente com as demais orientações necessárias.

4.1.15.1. O resultado definitivo será divulgado na data provável de **22 de maio de 2023** no mesmo endereço eletrônico supracitado.

4.1.15.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no período de **17 a 18 de maio de 2023**, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.15.3. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.

4.1.16. A inobservância do disposto no subitem 4.1.6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.17. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.6 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.2. DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSOCIAL

4.2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso aprovado após a 4ª Fase do concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN.

4.2.1.1. Os candidatos habilitados nos termos do subitem 4.2.1 deste Edital serão convocados para participarem da avaliação biopsicossocial por meio de edital específico para tanto.

4.2.2. A equipe multiprofissional será formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela Guarda Municipal de Fortaleza, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.2.3. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

4.2.4. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação

4.2.5. Quando se tratar de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) o candidato deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.2.6. O laudo médico apresentado no dia da avaliação biopsicossocial – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.2.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.2.8. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.2.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.2.7 e 4.2.8 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência;
- e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital; e/ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem a avaliação.

4.2.10. Com exceção do que dispõe a alínea “e” do subitem 4.2.9 deste Edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem 4.2.9, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.10.1. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do subitem 4.2.9 deste Edital, será eliminado do concurso.

4.2.11. As vagas definidas no subitem 4.1.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.2.12. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 3.1 deste edital.

4.2.13. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.

4.2.14. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.2.14.1. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área de Candidato.

4.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.3.1. Das vagas destinadas ao cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 11.111, de 20 de maio de 2021; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3.1 deste Edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no subitem 4.3.1, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 11.111/2021.

4.3.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

4.3.1.3. O percentual de reserva de 20% também será observado na formação de eventual cadastro de reserva para candidatos autodeclarados negros.

4.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.2.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

4.3.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado imediatamente após a publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, por meio de Comissão de Avaliação designada para tanto.

4.3.4. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

4.3.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

4.4.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.4.2. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/2021, caso aprovado após a 4ª Fase do concurso, será convocado para realização no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como candidatos negros.

4.4.3. Os candidatos habilitados nos termos do subitem 4.4.2 deste Edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital específico para tanto.

4.4.4. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou telepresencialmente à comissão de heteroidentificação.

4.4.5. O IDECAN constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.4.5.1. Os currículos dos integrantes da Comissão de Avaliação serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

4.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação.

4.4.6.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.4.7. A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso.

4.4.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

4.4.7.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 4.4.7.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.4.8. A Comissão de Avaliação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.4.8.1. As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para este Concurso.

4.4.8.2. É vedado à Comissão de Avaliação deliberar na presença dos candidatos.

4.4.8.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.4.9 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) prestar declaração falsa; e/ou

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

4.4.9.1. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

4.4.9.2. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.4.9.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido empossado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.4.10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.4.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

4.4.12. Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.4.13. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros.

4.4.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.4.15. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.4.15.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme disposto no subitem 2.1 deste Edital.

4.4.16. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data a ser divulgada no edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do respectivo edital.

4.4.17. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

4.4.18. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso em face de decisão que não confirmou sua autodeclaração.

4.4.19. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.4.19.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.4.20. Em cada uma das Fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), nos termos da Lei nº 12.990/2014, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as) ou aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses(as) candidatos(as) constarão tanto da lista dos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), em todas as fases do concurso.

4.4.21. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.

4.4.22. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.4.22.1. O candidato que tenha como resultado a recusa de sua autodeclaração, disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área de Candidato.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Guarda Municipal	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

5.3. As inscrições serão realizadas no período das **00h00min do dia 01 de abril de 2023 às 23h59min do dia 08 de maio de 2023**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- acessar a página do próprio concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- imprimir o documento para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

5.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público a qualquer tempo.

5.3.3. Após as **00h00min do dia 08 de maio de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.4. O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição poderá ser um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou um boleto bancário, a ser definido pela Administração quando do início do prazo de inscrição.

5.4.1. O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

5.4.2. O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso e pago, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.4.2.1. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até **dia 09 de maio de 2023**.

5.4.3. O documento gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital

(quando for o caso) ou o quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.4.6. Quando da emissão do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.

5.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 5.5, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

5.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

5.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

5.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e

desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

5.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 9.242, de 2 de julho de 2007, e pela Lei Municipal nº 7.406, de 5 de outubro de 1993.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) 1ª POSSIBILIDADE – comprovar ser doador de sangue e que tem, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS); ou
- b) 2ª POSSIBILIDADE – comprovar ser beneficiário de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 6.2 acima, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados nos subitens 6.4 e 6.5 a seguir.

6.4. A comprovação da 1ª POSSIBILIDADE – doador de Sangue será realizada mediante a entrega, cumulativa, dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III; e
- b) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando o mínimo de 2 (duas) doações no período de 01 (um) ano, desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital; e
- c) documento oficial de identidade nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital e CPF.

6.5. A comprovação da 2ª POSSIBILIDADE – beneficiário de pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), será realizada mediante a entrega, cumulativa, dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III; e
- b) comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato; e
- c) documento oficial de identidade nos termos dos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital e CPF.

6.5.1. Para os candidatos beneficiários de pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), o IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

6.5.2. O candidato que requerer a isenção com base em sua inscrição no CadÚnico, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

6.5.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

6.6. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

6.7. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta *on-line* disponibilizada em *link* específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos subitens 6.4 e 6.5 deste Edital.

6.8. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 6.1 acima, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período **das 00h00min de 01 de abril às 23h59min de 06 de abril de 2023**.

6.8.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 6.8 acima não mais poderá requerer isenção de sua(s) taxa(s) de inscrição.

6.9. O candidato inscrito no período **das 00h00min de 01 de abril às 23h59min de 06 de abril de 2023**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o *link* disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção durante o período **das 09h00min de 07 de abril às 23h59min de 14 de abril de 2023**.

6.9.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 6.8 deste Edital que não formalizar seu pedido de isenção no período **das 09h00min de 07 de abril às 23h59min de 14 de abril de 2023** não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

6.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.11. O envio das documentações previstas nos subitens 6.4 e 6.5 deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.11.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

6.12. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este Concurso.

6.12.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

6.12.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos subitens 6.4 e 6.5.

6.12.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

6.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante dos subitens 6.4 e 6.5 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.14. Durante os períodos de que tratam os subitens 6.8 e 6.9 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.15. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 6 deste Edital.

6.15.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

6.16. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.17. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

6.18. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

6.19. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.

6.19.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.

6.20. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.2. Para solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 7.1 acima, o candidato deverá enviar imagem digitalizada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.2.1. O envio do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.2.2. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e do CPF valerão somente para este Concurso.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de *link* específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição no Concurso, imagem digitalizada da certidão de nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

7.3.2. O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.3.3. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

7.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursogmf@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.

7.5.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

7.5.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.6. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico concursogmf@idecan.org.br, até **09 de maio de 2023**.

7.6.1. O IDECAN enviará formulário de requerimento, por via eletrônica, até o dia **11 de maio de 2023**, o qual deverá ser preenchido, assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do requerente (nos moldes previstos nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital) para o correio eletrônico concursogmf@idecan.org.br, até **15 de maio de 2023**.

7.7. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.4 acima.

7.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas no Anexo V deste Edital.

7.9.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 7.9 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área de Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DA 1ª FASE DO CONCURSO: EXAME INTELECTUAL (PROVA OBJETIVA)

8.1. O Exame Intelectual será composto de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valerá o máximo de 100 (cem) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

8.2 Cada prova objetiva de múltipla escolha será constituída de 80 (oitenta) questões para julgamento, agrupadas por comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única opção correta.

8.3. Haverá, na folha de respostas, para cada questão da prova objetiva, 4 (quatro) campos de marcação: A, B, C e D.

8.4. Para obter pontuação na questão da prova objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos 4 (quatro) campos da folha de respostas.

8.4.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.5. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

8.5.1. A referida imagem ficará disponível durante o prazo de recurso contra o resultado preliminar desta Fase.

8.5.2. Após o prazo determinado no subitem 8.5.1 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.6. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA					
ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
	Raciocínio Lógico	09		9,00	
	Noções de Informática	07		7,00	
	Atualidades	07		7,00	
	Conhecimentos sobre Fortaleza-CE	07		7,00	
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo	10	1,50	15,00	
	Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos	10		15,00	
	Noções de Direito Penal e Processo Penal	10		15,00	
	Legislação Extravagante	10		15,00	
TOTAL		80	-	100,00	-

8.7. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.8. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, no caso de questão de conhecimento comum, e 1,50 pontos, no caso de questão de conhecimento específico, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.

8.9. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos a partir da multiplicação da quantidade de questões acertadas e seus respectivos pesos, nos termos do quadro do subitem 8.6 deste Edital.

8.10. Será considerado aprovado na 1ª Fase do concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova objetiva, e que não tenha obtido pontuação igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem as áreas de conhecimentos comuns e específicos, de acordo com o quadro contido no subitem 8.6 deste Edital.

8.11. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva; ou
b) obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, mas tenha obtido pontuação igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem a Área de Conhecimentos Comuns e a Área de Conhecimentos Específicos; ou

c) obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, porém classificação acima do quantitativo de convocação determinado para a 2ª Fase do concurso, nos termos do subitem 9.2 deste Edital.

8.11.1. O candidato eliminado na forma do subitem 8.11 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

8.12. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

8.12.1. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.12.2. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.12.3. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

8.13. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.13.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.14.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.14.3. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

8.14.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.15. O candidato, ao término da realização de sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.15.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 8.15 acima, acarretará em eliminação sumária do candidato no concurso.

8.16. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.16.1 A prova objetiva será realizada na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, podendo ser realizada, também, na região metropolitana, com duração de 4h (quatro horas) para realização, no turno da tarde, com datas inicialmente previstas conforme o quadro abaixo:

CARGO	DATA PROVÁVEL	TURNO/HORÁRIO
GUARDA MUNICIPAL	18 de junho de 2023 (domingo)	TARDE 14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

8.16.2. Os locais de realização da prova objetiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de **09 de junho de 2023**, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.16.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

8.16.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

8.16.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.

8.16.6. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.16.7. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.

8.16.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original (nos moldes previstos nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital).

8.16.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.16.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.16.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros

instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.16.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.16.12.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

8.16.12.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

8.16.13. Não será aplicada prova objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado.

8.16.13.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

8.16.14. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.16.14.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.16.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

8.16.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.16.17. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.16.17.1. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.16.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como

relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

8.16.19. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *wearable tech*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablets*, *smartphones*, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.16.19.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

8.16.19.2. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.16.20. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.16.20.1. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.16.21. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

8.16.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.16.23. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, verifique-se tal situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

8.16.24. Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro e entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova.

8.16.24.1. o candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.

8.16.25. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova, ou quaisquer acessórios de chapelaria).

8.16.26. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.16.26.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

8.16.27. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.3 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

8.16.28. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

8.16.29. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.16.1 acima, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

8.16.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

8.16.31. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

8.16.32. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

8.16.33. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

8.16.34. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

8.16.34.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

8.16.35. Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos do item 8.16 deste Edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 8.16.12 deste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.16.36. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

8.16.37. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.16.38. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.16.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.16.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

8.16.41. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.17. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

8.17.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.

8.17.2. Os conteúdos relacionados no Anexo I poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

8.17.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

8.17.4. O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

8.17.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.17.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8.17.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo I deste Edital.

8.17.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

8.18. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA

8.18.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável constante do cronograma contido no Anexo V deste Edital, a partir das 17h.

8.18.2. A data de divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva será comunicada oportunamente, juntamente com a de publicação do resultado preliminar da prova objetiva, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.18.3. O resultado definitivo da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data oportunamente informada.

8.18.4. No dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.

8.18.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.

8.18.5.1. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área do Candidato no concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções ali contidas.

8.18.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na área do candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.18.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.18.8. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

8.18.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.18.10. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.18.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste Edital.

8.18.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.

8.18.14. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.18.15. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

8.19. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 1ª FASE DO CONCURSO

8.19.1. A nota final dos candidatos na prova objetiva será calculada pela soma dos pontos obtidos na prova Objetiva, de acordo com o quadro contido no subitem 8.6 deste Edital.

8.19.2. Prosseguirá para a 2ª Fase do concurso o candidato que obtiver aprovação na Prova Objetiva dentro das classificações previstas no subitem 9.2 deste Edital.

8.19.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva, observados os critérios de desempate constantes no subitem 8.19.5 deste Edital.

8.19.4. Os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.19.5. Em caso de empate na nota final na 1ª Fase do Concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação no bloco de questões da área de Conhecimentos Comuns;
- d) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos;
- e) obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Direito Penal e Processo Penal;
- f) obtiver maior pontuação na disciplina de Direito Administrativo;
- g) obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- h) obtiver maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;
- i) obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos sobre Fortaleza-CE;
- j) tiver maior idade;
- k) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

8.19.5.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “i” do subitem 8.19.5 deste Edital serão convocados, antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

8.19.5.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

8.19.5.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “j” do subitem 8.19.5 deste Edital, serão convocados, antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.

8.19.5.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9. DA 2ª FASE DO CONCURSO: INSPEÇÃO DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO

9.1. A 2ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

9.2. Serão convocados para participarem da 2ª Fase do concurso os candidatos que obtiverem a aprovação no Exame Intelectual, conforme subitem 8.10 deste Edital, e estiverem classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados:

Ampla Concorrência	Cota Racial	PCD	Total
1.125	300	75	1.500

9.2.1. Caso o número de candidatos com deficiência e negros aprovados na 1ª Fase do concurso seja inferior ao quantitativo estabelecido para cada tipo de concorrência no subitem 9.2 acima, serão convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última posição.

9.2.2. Todos os candidatos empatados na última posição das modalidades de concorrência constantes do subitem 9.2 acima, serão convocados para a 2ª Fase do concurso.

9.2.3. Os candidatos serão convocados para a 2ª Fase por meio de Edital de Convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.

9.3. Os exames solicitados para a Inspeção de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança.

9.4. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.

9.4.1. A partir da análise da avaliação médica das condições de saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

9.5. Os Exames de Saúde requeridos constarão de:

- Hemograma completo com plaquetas;
- Grupo Sanguíneo;
- Fator Rh;
- Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
- Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- Sumário de urina;
- Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- Raio-X de tórax em PA com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo;
- Eletroencefalograma com laudo;
- Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);

- p) Raio-X da coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- q) Raio-X da coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- r) Exame Toxicológico, entregue no momento do Exame de Saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.

9.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

9.5.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

9.5.3. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.

9.6. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 2ª Fase:

a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);

b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pêlos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova.

9.6.1. O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- a) “Apto” para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) “Inapto” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

9.6.2. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação do IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

9.7. Na Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.

9.8. Os candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

9.9. A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a Criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente,

contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

9.10. Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

9.11. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

9.11.1. Das condições incapacitantes:

- a) perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) qualquer doença cutânea incurável;
- d) fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- f) neoplasia maligna ou antecedentes da doença;
- g) outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

9.11.2. No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

9.11.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) for ausente na fase de Inspeção de Saúde;
- b) não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este Edital;
- c) for considerado “inapto”, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

9.12. Os resultados preliminar e definitivo da Inspeção de Saúde, com lista nominal dos candidatos “aptos”, estarão disponíveis em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

9.13. Outras informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase.

10. DA 3ª FASE DO CONCURSO: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

10.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos aprovados na 2ª Fase.

10.1.1. Os candidatos não convocados para o TAF, na forma do subitem 10.1 deste Edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

10.2.1. O candidato será considerado, ao final do TAF, “apto” ou “inapto”.

10.2.1.1. Será considerado “apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

10.2.1.2. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
 - b) deixar de realizar algum dos testes;
 - c) não comparecer para a realização do TAF;
 - d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;
- ou

e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.

10.3. Os testes previstos para o TAF serão realizados em até 2 (duas) tentativas no mesmo dia de prova, com exceção da corrida de 12 minutos que será realizada em apenas uma tentativa.

10.3.1. Os candidatos considerados “Inaptos” na primeira tentativa dos testes de flexão de barra fixa, flexão abdominal e/ou flexo-extensão de cotovelos no solo, poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo mínimo de 10 (dez) minutos da realização da primeira.

10.3.2. Entre a realização de um teste e outro, independente se de primeira ou segunda tentativa, será respeitado um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.3.3. Nos testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

10.3.4. Após as tentativas previstas neste Edital, o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, será considerado “Inapto” e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

10.4. Os candidatos “Ausentes” no TAF serão eliminados do Concurso Público.

10.5. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na respectiva página do concurso.

10.6. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital de convocação.

10.6.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.7. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.

10.7.1. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

10.7.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.7.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

10.7.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

10.8. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 10.9 abaixo.

10.9. O candidato deverá entregar antes da realização dos testes físicos, atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

10.9.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter na mesma qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

10.9.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

10.10. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

10.10.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

10.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

10.11.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

10.11.2. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.12. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

10.13. Além da segunda tentativa, conforme previsto no subitem 10.3 deste Edital, o IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

10.14. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

10.15. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.

10.15.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.

10.15.2 A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

10.15.2.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.15.2.2. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 10.15.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

10.15.2.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

10.15.2.4. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

10.15.2.5. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 10.15.1 deste edital.

10.15.2.6. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 10.15 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 10.15.1 deste Edital.

10.16. O TAF consistirá de 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

10.16.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 04 (quatro) testes que compõem o TAF, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

10.17. O TAF consistirá em submeter o candidato a quatro testes, a serem realizados na seguinte sequência:

- a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
- b) Flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino) e Flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino);
- c) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino); e
- d) Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

10.17.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 10.17 deste edital, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada teste.

10.18. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar de referida Fase.

10.19. Todos os testes que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

10.19.1 O candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do concurso.

10.20. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

10.21. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

10.21.1. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

10.22. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

10.22.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

10.23. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

10.24. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

10.25. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

10.25.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

10.25.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá pendurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora; ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo a contagem encerrada quando: i) o candidato perder o contato das mãos com a barra; ii) o candidato apoiar o queixo na barra; iii) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 10.25.1.2 deste Edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

10.25.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) realizar o “butterfly”;
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

10.25.1.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

10.25.1.2.2. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

10.25.1.3. Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

Masculino
3 (três) repetições

10.25.1.4. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não for considerado “apto” na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.25.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronada) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra como queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 8 (oito) segundos completos, sob pena de eliminação;
- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

10.25.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar a “pedalada”;
- g) realizar o “chute”;
- h) estender o pescoço;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

10.25.2.2.1. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

10.25.2.2.2. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

10.25.2.2.3. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

10.25.2.2.4. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

10.25.2.3. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Feminino
8 (oito) segundos

10.25.2.4. Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não for considerada “apta” na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.3. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

10.25.3.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

10.25.3.2. Como posição inicial, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

10.25.3.3. Para a execução, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

10.25.3.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

10.25.3.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

10.25.3.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

10.25.3.7. Para ser considerado “apto”, o candidato deverá executar 20 (vinte) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

10.25.3.8. A contagem oficial das repetições será somente a computado pela banca examinadora.

10.25.3.9. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho estabelecido no subitem 10.25.3.7 acima, na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.4. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.25.4.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

10.25.4.2. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

10.25.4.3. Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

10.25.4.4. Para execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

10.25.4.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

10.25.4.6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

10.25.4.7. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

10.25.4.8. Para ser considerada “apta”, a candidata deverá executar 18 (dezoito) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

10.25.4.10. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

10.25.4.11. Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho estabelecido no subitem 10.25.4.8 acima, na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.5. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.25.5.1. O(a) candidato(a) coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos.

10.25.5.2. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o(a) candidato(a) adotará a posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.

10.25.5.3. Em seguida, o(a) candidato(a) retornará à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.

10.25.5.3.1. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

10.25.5.3.2. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.

10.25.5.3.3. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.

10.25.5.4. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

10.25.5.5. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

10.25.5.5.1. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”.

10.25.5.5.2. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

10.25.5.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

Masculino	Feminino
35 flexões	28 flexões

10.25.5.7. Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o resultado exigido no subitem 10.25.5.6 acima, será concedido ao(à) candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, após o tempo de

10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

10.25.6. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

10.25.6.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

10.25.6.1.1. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

10.25.6.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
- c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

10.25.6.2.1. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(às) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

10.25.6.3. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
- c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

10.25.6.3.1. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 10.25.6.3 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.

10.25.6.4. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.

10.25.6.5. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta Fase.

10.25.6.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

Masculino	Feminino
2.300 metros	1.900 metros

10.25.6.7. Não será concedida uma segunda tentativa, caso o(a) candidato(a) não obtenha o desempenho exigido para ser considerado(a) “apto(a)” neste teste.

11. DA 4ª FASE DO CONCURSO: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Os candidatos considerados “aptos” no Teste de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IDECAN, em local e horários a serem divulgados oportunamente.

11.1.1. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.

11.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.2.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

11.2.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

11.2.3. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

11.2.4. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 8.16.13 a 8.16.25, deste Edital.

11.2.5. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.2.6. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

11.2.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

11.2.8. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

11.2.9. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.3. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.

11.4. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “recomendado” ou “não recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

11.5. A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

11.6. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.7. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.7.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

11.8. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

11.10. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“não recomendado”), será eliminado do concurso.

11.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

11.12. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.

11.13. Será assegurado ao candidato “não recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

11.13.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

11.13.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

11.13.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.13.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

11.13.5. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

11.14. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

11.14.1. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.14.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar.

11.15. Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12. DA 5ª FASE DO CONCURSO: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. A realização da Investigação Social tem por finalidade avaliar a conduta e idoneidade moral do candidato, sendo encargo da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, e poderá se processar durante todo o concurso público, desde a inscrição até a nomeação.

12.2. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, que tem caráter eliminatório e visa a apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade da função escolhida, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida do profissional de inspetor e escrivão.

12.2.1. Serão considerados aprovados nesta Fase os candidatos tidos como “recomendados/aptos”.

12.3. A Investigação Social obedecerá aos critérios constantes em normatização própria, vigente desde o início de sua realização.

12.4. O candidato preencherá, para fins da investigação social, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada de forma *on-line*, em link específico na Área do Candidato.

12.4.1. A FIC poderá ser disponibilizada para preenchimento e envio on-line, ou para preenchimento eletrônico e envio por imagem digitalizada após o completo preenchimento, nos termos do que definirá o Edital de Convocação para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.4.2. O candidato deverá manter sob sua guarda a FIC original, em meio físico, para fins de entrega no Curso de Formação Profissional, quando matriculado para tanto.

12.4.3. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

12.5. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo a que ele concorre, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilite ao exercício do cargo.

12.6. O candidato será notificado da incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal.

12.7. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social listará apenas os candidatos “recomendados/aptos”, por meio de publicação em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12.8. Outras informações a respeito da investigação social constarão do edital específico de convocação para referida Fase.

13. DA 6ª FASE DO CONCURSO: CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. O Curso de Formação terá caráter eliminatório, poderá ser realizado de forma fracionada em Turmas, respeitada a ordem classificatória, sendo considerados aptos para o realizarem os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no subitem 2.1 deste Edital, respeitados os critérios de desempate, e que tenham obtido êxito em todas as Fases anteriores, conforme regras previstas.

13.1.1. Cada Turma poderá iniciar e concluir o Curso em momentos distintos, podendo haver homologação parcial do certame ao término de cada Turma.

13.1.2. Os candidatos poderão ser convocados para a realização desta Fase em momentos distintos, respeitada a ordem classificatória, mas dentro da validade do concurso.

13.2. A convocação dos candidatos para matrícula no Curso de Formação será feita mediante edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.2.1. Se, ao término do período de convocação para a matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação, será convocado outro candidato aprovado, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, para ocupar a vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

13.2.2. Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não tiverem efetivado suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso.

13.2.3. No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula:

a) declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral;

b) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.

13.2.4. O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a ficha eletrônica de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar ou não satisfazer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do curso e, consequentemente, eliminado do concurso.

13.2.5. Todas as demais informações inerentes à matrícula no Curso de Formação estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.3. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão desligados e eliminados do concurso.

13.4. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e procedimentos do concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

13.4.1. Será solicitado um enxoval, conforme disposto do Edital de Convocação para o Curso, a ser custeado pelo candidato convocado.

13.5. Os candidatos que não forem eliminados no decorrer do Curso de Formação, serão submetidos à Prova de Avaliação Final do Curso, de caráter classificatório e eliminatório, composta por 60 (sessenta) questões, que versarão sobre os conteúdos das disciplinas que compõem as apostilas e a grade curricular do Curso.

13.5.1. A Avaliação Final do Curso deverá ser aplicada no último dia do Curso de Formação.

13.5.2. A pontuação máxima da Prova de Avaliação Final do Curso é de 60 (sessenta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada item, e a nota final de cada candidato nesta Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das questões que a compõem.

13.5.3. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 36 (trinta e seis) pontos, 60% (sessenta por cento) do valor total da prova.

13.6. O Curso de Formação será realizado em Fortaleza-CE, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

13.7. Ao candidato regularmente matriculado no Curso de Formação será concedida, pela Administração Municipal, bolsa mensal de custeio no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do cargo de Guarda Municipal.

13.7.1. O candidato eliminado do Curso de Formação, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa a que se refere o subitem 13.7 deste Edital, fazendo jus ao valor proporcional referente aos dias que tiver participado ao Curso.

13.8. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo do IDECAN, se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno, inclusive, caso necessário, aulas na modalidade remota, bem como na modalidade de Ensino em Distância.

13.8.1. Para aprovação final no Curso de Formação será exigido dos candidatos 100% (cem por cento) de frequência nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% (quinze por cento) da carga horária para cada disciplina. Dessa forma a bolsa prevista no subitem 13.7 deste Edital, será paga no valor integral a todos os candidatos aprovados no Curso de Formação.

13.9. Ao término do Curso de Formação, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previstas neste Edital serão nomeados e empossados na categoria de Guarda Municipal, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do respectivo curso, para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Municipal, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

13.9.1. Os resultados preliminar e definitivo obtidos no Curso de Formação serão divulgados pelo IDECAN no endereço eletrônico www.idecan.org.br, bem como será disponibilizado prazo para recurso contra o resultado preliminar, de acordo com as orientações constantes do próprio resultado.

13.10. Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do concurso o candidato que:

- a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação, ou se afastar por qualquer motivo;
- b) não frequentar no mínimo 100% (cem por cento) das horas de atividades previstas em cada disciplina;
- c) auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta Fase;
- d) for desligado do Curso de Formação por descumprir normas disciplinares contidas no Regimento Interno da AMSEC;
- e) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais;
- f) obtiver o conceito “inapto” nas disciplinas práticas.

13.11. A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no concurso público.

13.12. O Plano de Ação Educacional, a ser elaborado pela Academia de Segurança Cidadã, disciplinará e regulará as atividades acadêmicas durante a realização do Curso de Formação Profissional, sendo obrigatório o cumprimento das normas estabelecidas no referido Plano.

13.12.1. O descumprimento das normas do Plano de Ação Educacional, de que trata o subitem 13.12 deste Edital, poderá eliminar o candidato do curso e, conseqüentemente, do certame.

13.13. Demais informações sobre o Curso de Formação, no que se refere a data, carga horária e disciplinas, serão divulgadas oportunamente em edital de convocação específico para essa Fase no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

14. DOS RESULTADOS E RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra a publicação do Edital, resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, relações preliminares de inscritos (ampla concorrência, PCD, Negros e Atendimento Especial), gabarito oficial preliminar e resultados preliminares da de todas as Fases que compõem o concurso.

14.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 14.1 acima.

14.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.

14.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.5. Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.

14.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.8. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

14.9. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

14.9.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”.

14.11. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14.11.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso de exceção previsto no subitem 14.11 deste Edital.

14.12. Os resultados preliminares e definitivos de cada Fase que compõem o concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no cronograma previsto de atividades.

15. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

15.1. A nota final no concurso (NFC) será a nota final obtida na 1ª Fase do concurso, qual seja, a da prova objetiva.

15.2. À nota final no concurso, serão aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 8.19.5 deste Edital, e os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

15.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

15.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem pessoas negras, se não forem eliminados no concurso e forem considerados pessoas negras no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

15.5. O resultado final do concurso será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e homologado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO

16.1. Os candidatos aprovados no concurso serão convocados para admissão, obedecendo a ordem de convocação das turmas para o Curso de Formação e dentro desta, a ordem classificatória.

16.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e certidões exigidos pela legislação vigente e pelo ato de convocação.

16.3 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares.

16.4 O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

16.5. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital

16.6. O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.7. Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para a assunção do cargo.

16.8. Os candidatos classificados e não eliminados serão convocados para admissão por meio do Diário Oficial do Município.

16.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

16.10. Poderão haver outras homologações após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados na primeira turma do Curso de Formação, nos termos dos subitens 13.1 e 13.1.1 deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas Fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza e divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.3. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.4. Para fins de impugnação, o demandante deverá encaminhar sua manifestação para o correio eletrônico concursogmf@idecan.org.br no período previsto no cronograma contido no Anexo V deste Edital.

17.4.1. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN.

17.4.2. Somente será julgada a impugnação devidamente fundamentada e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado, devendo ainda conter os dados pessoais do demandante, tais como, nome, nº no CPF, endereço e telefones para contato.

17.4.3. Do julgamento previsto no subitem 17.4.1 acima não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital.

17.5. O IDECAN é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas escritas, de capacidade física e da avaliação psicológica.

17.6 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.8. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

17.9. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico concursogmf@idecan.org.br.

17.10. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2 deste Edital.

17.11. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação da classificação final do concurso, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração via correio eletrônico para concursogmf@idecan.org.br, contendo imagem digitalizada do documento original que contenha os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenha os dados corretos.

17.11.1. Após a homologação e durante a validade deste Concurso Público, deverá ser encaminhado o pedido de alteração mediante carta, assinada pelo candidato, com Aviso de Recebimento, endereçada Guarda Municipal de Fortaleza, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: "Concurso Público Guarda Municipal de Fortaleza – Atualização de Dados Pessoais".

17.11.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for, nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

17.11.3. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

17.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.13. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

17.14. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

17.14.1. A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da posse, acarretará a eliminação do candidato no Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

17.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Município.

17.16. A Guarda Municipal de Fortaleza, a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã e a Banca Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

17.17. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

17.18. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão do concurso, conforme o caso.

17.19. O resultado final do Concurso será devidamente homologado pelo Secretário de Segurança Cidadã (SESEC) e pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

17.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza - CE, 27 de março de 2023.

LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA
Secretário da Segurança Cidadã (SESEC)

MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ÁREA DE CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. 2. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. 3. Editor de Textos: LibreOffice/Apache OpenOffice – Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. 4. Planilhas Eletrônicas: LibreOffice/Apache OpenOffice – Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. 5. Correio Eletrônico - ThunderBird/Webmail: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 6. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. 7. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. 8. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. 9. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. 10. Extensão e Arquivos.

ATUALIDADES:

Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos, financeiros, sociais, administrativos, culturais, artísticos, científicos e jurídicos ocorridos no Brasil, veiculados nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da Prova, em meios de comunicação de massa como jornais, rádios, internet e televisão.

CONHECIMENTOS SOBRE FORTALEZA-CE:

1. Localização e limites. 2. Hidrografia. 3. População. 4. Aspectos políticos, administrativos, econômicos e culturais. 5. Pontos turísticos. 6. Patrimônio cultural. 7. Clima e vegetação. 8. Ocupação geográfica. 9. História da cidade.

ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Ato Administrativo: 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 3.2. Invalidação, anulação e revogação; 3.3. Prescrição.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS:

1. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º da CRFB/88). 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11 da CRFB/88). 3. Dos Direitos Políticos (Art. 14 ao 16 da CRFB/88). 3. Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; Art. 37 a 41 da CRFB/88). 4. Da Segurança Pública (Art. 144 da CRFB/88). 5. Da Política Urbana (Art. 182 e 183 da CRFB/88). 6. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Art. 226 ao 230 da CRFB/88). 7. Direitos Humanos: conceito, características, categorias e gerações.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL:

1. Dos Crimes (Art. 13 ao 25 do Código Penal). 2. Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal). 3. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual (Art. 213 ao 218-C do Código Penal). 4. Dos Crimes Contra a Fé Pública (Art. 212 ao 311 do Código Penal). 5. Dos Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A do Código Penal). 6. Do Inquérito Policial (Art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). 7. Da Prova: Disposições Gerais (Art. 155 ao 157 do Código de Processo Penal). 8. Da Prova: Do Exame de Corpo de Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias (Art. 158 ao 184 do Código de Processo Penal). 9. Da Prova: Da Busca e Apreensão (Art. 240 ao 250 do Código de Processo Penal). 10. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: Disposições Gerais e da Prisão em Flagrante (Art. 282 ao 310 do Código de Processo Penal).

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE:

Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas) e suas alterações. Lei nº 11.343/2016 (Lei de Drogas). Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor) e suas alterações. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações. Lei nº 9.605/1998 (Crimes contra o Meio Ambiente) e suas alterações. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha – Violência doméstica e familiar contra a mulher) e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) e suas alterações. Leis Municipais: Lei Orgânica do Município de Fortaleza Fortaleza-CE (Art. 1º ao 9º e 98 ao 123) e suas alterações. Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza-CE) e suas alterações.

ANEXO II
DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATO QUE SE DECLAROU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargo de **Guarda Municipal**, promovido pelo município de Fortaleza - CE, regido pelo Edital nº 01/2023 – SESEC/SEPOG, que o(a) Senhor(a)

é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

_____,

Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

_____,

sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO III
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do
Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal, promovido pelo Município de Fortaleza - CE,
regido pelo Edital nº 01/2023 – SESEC/SEPOG, conforme possibilidade selecionada abaixo:

() 1ª POSSIBILIDADE – comprovar ser doador de sangue e que tem, no mínimo, 02 (duas) doações no período
de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da
divulgação do presente Edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e
Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);

ou

() 2ª POSSIBILIDADE – comprovar ser beneficiário de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo
Federal (CadÚnico). Dados de preenchimento obrigatório caso optante pela 2ª Possibilidade de pedido de
isenção:

Nº NIS:		CPF:		
DATA NASCIMENTO:	DE	DATA EXPEDIÇÃO:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:				

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____
_____ goza de boas condições de saúde, estando
apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público da Guarda Municipal de Fortaleza – CE,
regido pelo Edital nº 01/2023 – SESEC/SEPOG, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, ____/____/____
Local Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	27/03/2023
Período de Inscrições	01/04 a 08/05/2023
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	27/03 a 31/03/2023
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	01 a 06/04/2023
Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	07 a 14/04/2023
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	12/04/2023
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	24/04/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25 a 26/04/2023
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	04/05/2023
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	09/05/2023
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência	09/05/2023
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial + Negros)	16/05/2023
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial + Negros)	17 a 18/05/2023
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Atendimento Especial + Negros)	22/05/2023
Divulgação dos locais de prova	09/06/2023
Aplicação da Prova Objetiva	18/06/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	19/06/2023
Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar da Prova Objetiva**	20 a 21/06/2023

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Guarda Municipal de Fortaleza-CE e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

(**) As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NMGM4B5D

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2177201 e código NMGM4B5D

ASSINADO POR:

Assinado por: LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA em 27/03/2023

Assinado por: MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO:45631565315 em 27/03/2023